



LEI Nº 1.806, de 1º de setembro de 2005.

Cria novos Empregos Públicos, amplia o número de alguns e reduz outros no Quadro de Pessoal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Emprego Público de **Farmacêutico** para o Grupo Ocupacional: Profissional, sob Código Brasileiro de Ocupações – 2234, e fixado em 01(um) o número de empregos, com carga horária de 40:00(quarenta) horas semanais, que faz parte integrante do Anexo II - Relação dos Empregos Públicos e do Anexo VII - Tabela de Salários da Lei nº 1021 de 27.10.89.

Parágrafo único - O Piso Salarial para o emprego criado conforme "caput" é de R\$ 1.277,00(um mil, duzentos e setenta e sete reais) mensais, que será reajustado mediante autorização legislativa, em cumprimento ao art. 17 da Lei nº 1021 de 27.10.89.

Art. 2º - Fica criado o Emprego Público de **Nutricionista** para o Grupo Ocupacional: Profissional, sob Código Brasileiro de Ocupações – 2237, e fixado em 02(dois) o número de empregos, com carga horária de 20:00(vinte) horas semanais, que faz parte integrante do Anexo II - Relação dos Empregos Públicos e do Anexo VII - Tabela de Salários da Lei nº 1021 de 27.10.89.

Parágrafo único - O Piso Salarial para o emprego criado conforme "caput" é de R\$ 868,55(oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, que será reajustado mediante autorização legislativa, em cumprimento ao art. 17 da Lei nº 1021 de 27.10.89.

Art. 3º - Fica criado o Emprego Público de **Fisioterapeuta** para o Grupo Ocupacional: Profissional, sob Código Brasileiro de Ocupações – 2236, e fixado em 02(dois) o número de empregos, com carga horária de 20:00(vinte) horas semanais, que faz parte integrante do Anexo II - Relação dos Empregos Públicos e do Anexo VII - Tabela de Salários da Lei nº 1021 de 27.10.89.

Parágrafo único - O Piso Salarial para o emprego criado conforme "caput" é de R\$ 868,55(oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, que será reajustado mediante autorização legislativa, em cumprimento ao art. 17 da Lei nº 1021 de 27.10.89.

Art. 4º - Fica criado o Emprego Público de **Contador** para o Grupo Ocupacional: Profissional, sob Código Brasileiro de Ocupações – 2522, e fixado em 01(um) o número de empregos, com carga horária de 40:00(quarenta) horas semanais, que faz parte integrante do Anexo II - Relação dos Empregos Públicos e do Anexo VII - Tabela de Salários da Lei nº 1021 de 27.10.89.

Parágrafo único - O Piso Salarial para o emprego criado conforme "caput" é de R\$ 2.859,00(dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais) mensais, que será reajustado mediante autorização legislativa, em cumprimento ao art. 17 da Lei nº 1021 de 27.10.89.

Art. 5º - Fica criado o Emprego Público de **Oficial de Manutenção** para o Grupo Ocupacional: Serviços Gerais, sob Código Brasileiro de Ocupações – 9914, e fixado em 01(um) o número de empregos, com carga horária de 44:00(quarenta e quatro) horas semanais, que faz parte integrante do Anexo VI - Relação dos Empregos Públicos e do Anexo VII - Tabela de Salários da Lei nº 1021 de 27.10.89.

Parágrafo único - O Piso Salarial para o emprego criado conforme "caput" é de R\$ 371,13(trezentos e setenta e um reais e treze centavos) mensais, que será reajustado mediante autorização legislativa, em cumprimento ao art. 17 da Lei nº 1021 de 27.10.89.

Art. 6º - Fica ampliado em mais 01(um) o número de Empregos Públicos de **Enfermeiro**, integrante do Grupo Ocupacional: Profissional da Lei nº 1021 de 27.10.89 e alterações.

Parágrafo Único - O número de emprego ampliado no **caput**, passa a integrar o Anexo II – da Lei nº 1021 de 27/10/1989 - Relação dos Empregos Públicos do Grupo Ocupacional: Profissional, totalizando 03(três) o número destes, criados por Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Fl. 02
LEI Nº 1.806
1º de setembro de 2005.

Art. 7º - Fica **ampliado em mais 04(quatro)** o número de Empregos Públicos de **Técnico de Enfermagem**, integrante do Grupo Ocupacional: Semi-Profissional da Lei nº 1021 de 27.10.89 e alterações.

Parágrafo Único - O número de empregos ampliados no **caput**, passa a integrar o Anexo III – da Lei nº 1021 de 27/10/1989 - Relação dos Empregos Públicos do Grupo Ocupacional: Semi-Profissional, totalizando **06(seis)** o número destes, criados por Lei.

Art. 8º - Fica **ampliado em mais 04(quatro)** o número de Empregos Públicos de **Auxiliar de Enfermagem**, integrante do Grupo Ocupacional: Semi-Profissional da Lei nº 1021 de 27.10.89 e alterações.

Parágrafo Único - O número de empregos ampliados no **caput**, passa a integrar o Anexo III – da Lei nº 1021 de 27/10/1989 - Relação dos Empregos Públicos do Grupo Ocupacional: Semi-Profissional, totalizando **17(dezessete)** o número destes, criados por Lei.

Art. 9º - Fica **ampliado em mais 05(cinco)** o número de Empregos Públicos de **Agente Comunitário de Saúde**, integrante do Grupo Ocupacional: Serviços Gerais da Lei nº 1021 de 27.10.89 e alterações.

Parágrafo Único - O número de empregos ampliados no **caput**, passa a integrar o Anexo VI – da Lei nº 1021 de 27/10/1989 - Relação dos Empregos Públicos do Grupo Ocupacional: Serviços Gerais, totalizando **15(quinze)** o número destes, criados por Lei.

Art. 10 - Fica **ampliado em mais 10(dez)** o número de Empregos Públicos de **Professor Municipal**, integrante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.482 de 26/06/1998 e alterações.

Parágrafo Único - O número de empregos ampliados no **caput**, passa a integrar o Anexo I – da Lei nº 1482 de 26/06/1998 – Quadro do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida - PR, totalizando **180(cento e oitenta)** o número destes, criados por Lei.

Art. 11 - Fica **reduzido em 08(oito)** o número de Empregos Públicos de **Agente de Saúde**, do Grupo Ocupacional: Serviços Gerais, criados através do Anexo VI da Lei nº 1021 de 27.10.89 e alterações.

Parágrafo Único - O Anexo VI – da Lei nº 1021 de 27/10/1989 - Relação dos Empregos Públicos do Grupo Ocupacional: Serviços Gerais, passa a vigorar com **04(quatro)** Empregos Públicos, criados por Lei.

Art. 12 - Ficam **extintos** do Quadro de Empregos Públicos Municipais da Lei nº 1021 de 27.10.89 e alterações, os Empregos Públicos de: **Detonador, Carpinteiro I, Pedreiro I, Mensageiro, Operador de Microcomputador, Professor com 2º Grau sem Habilitação Magistério, Coordenador da Merenda Escolar e Inspetor de Alunos.**

Art. 13 - Ficam aprovados os Anexos II, III, V e VI da Lei Municipal nº 1021 de 27/10/1989 e o Anexo I da Lei Municipal nº 1482 de 26/06/1998 - Situação Atual, parte integrante da presente Lei.

Art. 14 - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 1º(primeiro) dias do mês de setembro de 2005, 116º da República e 50º do Município.


PEDRO MEZZOMO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento das Secretarias de
Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parte integrante LEI nº 1.806
De 1º/09/2005.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO II - RELAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

SITUAÇÃO EXISTENTE NA LEI NÚMERO 1021 DE 27/10/89 E ALTERAÇÕES				SITUAÇÃO ATUAL					
G	C.B.O	NÚMERO DE EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO	G	C.B.O	NÚMERO DE EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO
P R O F I S S I O N A L	02142	01	30:00	Engenheiro Civil	P R O F I S S I O N A L	02142	01	30:00	Engenheiro Civil
	02221	01	30:00	Engenheiro Agrônomo		02221	01	30:00	Engenheiro Agrônomo
	02231	03	20:00	Médico (Lei n.º 1279/93)		02231	03	20:00	Médico
	02232	06	20:00	Cirurgião Dentista (Lei n.º 1201/92)		02232	06	20:00	Cirurgião Dentista
	02235	02	40:00	Enfermeiro(a)		02235	03	40:00	Enfermeiro(a)
	01421	02	40:00	Técnico de Finanças II		01421	02	40:00	Técnico de Finanças II
	02410	01	20:00	Advogado(a)		02410	01	20:00	Advogado(a)
	02516	01	40:00	Assistente Social		02516	01	40:00	Assistente Social
	02521	02	40:00	Técnico de Administração		02521	02	40:00	Técnico de Administração
	02234	01	30:00	Bioquímico(a)		02234	01	30:00	Bioquímico(a)
	02612	01	40:00	Bibliotecário(a)		02612	01	40:00	Bibliotecário(a)
	03513	01	40:00	Economista Doméstico		03513	01	40:00	Economista Doméstico
	02233	02	40:00	Médico(a) Veterinário(a)		02233	02	40:00	Médico(a) Veterinário(a)
	02231	01	30:00	Médico do Trabalho		02231	01	30:00	Médico do Trabalho
	02515	01	20:00	Psicólogo (Lei n.º 1279/93)		02515	01	20:00	Psicólogo
	02221	01	30:00	Engenheiro Florestal (Lei n.º 1466/98)		02221	01	30:00	Engenheiro Florestal
		02234	01	40:00	Farmacêutico
...	0237	02	20:00	Nutricionista		
...	2236	02	20:00	Fisioterapeuta		
...	2522	01	40:00	Contador		
27				34					

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parte integrante LEI nº 1.806
De 1º/09/2005.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO III - RELAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

SITUAÇÃO EXISTENTE NA LEI NÚMERO 1021 DE 27/10/89 E ALTERAÇÕES				SITUAÇÃO ATUAL					
S	C.B.O	NUMERO DE EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO	G	C.B.O	NUMERO DE EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO
	03222	13	30:00	Auxiliar de Enfermagem (Lei 1279/93 e 1391/96))		03222	17	30:00	Auxiliar de Enfermagem
S	04110	04	40:00	Assistente Administrativo	S	04110	04	40:00	Assistente Administrativo
E	02516	03	40:00	Agente Social	E	02516	03	40:00	Agente Social
M	02522	01	40:00	Contabilista	M	02522	01	40:00	Contabilista
I	01421	02	40:00	Técnico de Finanças I	I	01421	02	40:00	Técnico de Finanças I
	03180	01	40:00	Desenhista		03180	01	40:00	Desenhista
P	03122	04	44:00	Técnico de Estradas	P	03122	04	44:00	Técnico de Estradas
R	03224	02	40:00	Técnico de Higiene Dental	R	03224	02	40:00	Técnico de Higiene Dental
O	03123	01	40:00	Técnico de Agrimensura	O	03123	01	40:00	Técnico de Agrimensura
F	02516	01	40:00	Técnico de Economia Doméstica	F	02516	01	40:00	Técnico de Economia Doméstica
I	02544	06	40:00	Fiscal de Tributos(Lei 1464/98)	I	02544	06	40:00	Fiscal de Tributos
S	03211	03	40:00	Técnico Agrícola (Lei 1279/93)	S	03211	03	40:00	Técnico Agrícola
S	03242	01	40:00	Técnico de Laboratório de Análises Clínicas	S	03242	01	40:00	Técnico de Laboratório de Análises Clínicas
I	03172	01	40:00	Operador de Microcomputador	I
O	03511	05	40:00	Técnico de Contabilidade(Lei n.º 1464/98 e 1531/99)	O	03511	05	40:00	Técnico de Contabilidade
N	03241	01	40:00	Operador de Raio X	N	03241	01	40:00	Operador de Raios-X
A	03341	01	40:00	Supervisor de Creche(Lei 1058/90)	A	03341	01	40:00	Supervisor de Creche
L	03213	01	40:00	Técnico de Piscicultura (Lei 1058/90)	L	03213	01	40:00	Técnico de Piscicultura
	03341	02	40:00	Orientador de Menores (Lei 1156/91)		03341	02	40:00	Orientador de Menores
	03222	02	30:00	Técnico de Enfermagem ((Lei nº 1550 de 31/01/2000)		03222	06	30:00	Técnico de Enfermagem
	55					62			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parte integrante LEI nº 1.806
De 1º/09/2005.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO VI - RELAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

SITUAÇÃO EXISTENTE NA LEI NÚMERO 1021 DE 27/10/89 E ALTERAÇÕES				SITUAÇÃO ATUAL							
G O	CBO	N.º DE EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO	G O	C.B.O	N.º DE EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO		
SERVIÇOS	07170	28	44:00	Operário	SERVIÇOS	07170	28	44:00	Operário		
	05165	02	44:00	Zelador de Cemitério		05165	02	44:00	Zelador de Cemitério		
	05142	10	44:00	Gari		05142	10	44:00	Gari		
	05142	06	44:00	Lixeiro		05142	06	44:00	Lixeiro		
	03522	12	40:00	Agente de Saúde (Lei n.º 1391/96)		03522	04	40:00	Agente de Saúde		
	04122	01	44:00	Mensageiro			
	06220	02	44:00	Jardineiro		06220	02	44:00	Jardineiro		
	05142	35	40:00	Servente de Limpeza (Lei 1391/96)		05142	35	40:00	Servente de Limpeza		
	05174	04	44:00	Vigia		05174	04	44:00	Vigia		
	07170	02	44:00	Marteleteiro		07170	02	44:00	Marteleteiro		
	07102	03	44:00	Mestre de Obras		07102	03	44:00	Mestre de Obras		
	07155	02	44:00	Carpinteiro II		07155	02	44:00	Carpinteiro II		
	07155	03	44:00	Carpinteiro I			
	GERAIS	07152	04	44:00		Pedreiro II (Lei n.º 1086/90)	GERAIS	07152	04	44:00	Pedreiro II
		07152	06	44:00		Pedreiro I (Lei n.º 1086/90)	
03121		02	44:00	Fiscal de Obras	03121	02		44:00	Fiscal de Obras		
07111		01	44:00	Detonador		
09914		07	44:00	Auxiliar de Serviços Gerais	09914	07		44:00	Auxiliar de Serviços Gerais		
06320		04	44:00	Viveirista Florestal (Lei n.º 1238/92)	06320	04		44:00	Viveirista Florestal		
09131		01	44:00	Mecânico	09131	01		44:00	Mecânico		
09191		02	44:00	Auxiliar de Oficina Mecânica (Lei 1502/99)	09191	02		44:00	Auxiliar de Oficina Mecânica		
03224		02	40:00	Atendente de Consultório Dentário	03224	02		40:00	Atendente de Consultório Dentário		
07151		20	44:00	Operador Máq. Rod. (Lei nº 1112/90)	07151	20		44:00	Operador Máquina Rodoviária		
07825		26	44:00	Motorista II (Lei n.º 1464/98 e 1531/99)	07825	26		44:00	Motorista II		
07823		06	44:00	Motorista I	07823	06		44:00	Motorista I		
09191		01	44:00	Lubrificador de Veículos Automotores	09191	01		44:00	Lubrificador de Veículos Automotores		
05152		01	40:00	Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	05152	01		40:00	Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas		
03341		05	40:00	Assistente de Menores (Lei 1112/90)	03341	05		40:00	Assistente de Menores		
03522	02	40:00	Auxiliar de Saneamento (Lei 1464/98)	03522	02	40:00	Auxiliar de Saneamento				
05151	10	40:00	Agente Comunitário de Saúde (Lei n.º 1466/98 de 27/02/1998)	05151	15	40:00	Agente Comunitário de Saúde				
...	9914	01	44:00	Oficial de Manutenção				
		210					197				

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parte integrante LEI nº 1.806
De 1º/09/2005.

ANEXO I
Lei Municipal nº 1482 de 26/06/1998
QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

SITUAÇÃO ANTIGA LEI Nº 1649 de 26/04/2002						SITUAÇÃO ATUAL					
Categoria Profissional	Emprego Público	Nº De Vagas	C.H.	Clas Sés	Níveis De Formação Profissional	Categoria Profissional	Emprego Público	Nº De Vagas	C.H.	Clas ses	Níveis De Formação Profissional
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	PROFESSOR MUNICIPAL	170	20:00	A	Ensino Médio, Na Modalidade Normal	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	PROFESSOR MUNICIPAL	180	20:00	A	Ensino Médio, Na Modalidade Normal
				B	Ensino Médio, Na Modalidade Normal Mais Estudos Adicionais.					B	Ensino Médio, Na Modalidade Normal Mais Estudos Adicionais.
				C	Ensino Superior Em Curso De Licenciatura Plena					C	Ensino Superior Em Curso De Licenciatura Plena
				D	Ensino Superior Em Curso De Licenciatura Plena Em Pedagogia					D	Ensino Superior Em Curso De Licenciatura Plena Em Pedagogia
				E	Ensino Superior Em Curso De Licenciatura Plena Com Especialização Na Área Do Magistério					E	Ensino Superior Em Curso De Licenciatura Plena Com Especialização Na Área Do Magistério
				F	Ensino Superior Em Curso De Licenciatura Plena E Mestrado Na Área Do Magistério					F	Ensino Superior Em Curso De Licenciatura Plena E Mestrado Na Área Do Magistério

Coronel Vivida, Estado do Paraná.